



Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 543, DE 5 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, § 2º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 43, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, o art. 3º da Portaria nº 888, de 26 de maio de 2014, do Ministério da Justiça, e arts. 2º e 4º da Portaria 493, de 16 de março de 2012, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria SE nº 498, de 29 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A autorização de que trata o inciso XII do art. 1º poderá ser subdelegada aos titulares da Coordenação-Geral de Logística, da Coordenação-Geral de Modernização e Administração, da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, e da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação quando se tratar de valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA PELEGRINI

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.010648/2009-11

Representantes: Associação Brasileira dos Fabricantes, Distribuidores, Comerciantes e Importadores de Óculos de Sol e SEAE - MF
Representados: Associação Brasileira da Indústria Óptica - Abióptica; Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico do Estado de São Paulo - Sindióptica/SP e Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico do Estado do Rio Grande do Sul - Sindióptica/RS
Advogados: Guilherme Favaro Corvo Ribas, Enrico Spini Romaniello, Lidiane Neiva Martins Lago, Carolina Monteiro de Carvalho, Andrea Weiss Balassiano, Maracy Marques Ferraz, Liziane dos Santos
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
Impedidos o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho e o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Presidiu o Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Manifestou-se oralmente o advogado Enrico Spini Romaniello, pela Associação Brasileira da Indústria Óptica - Abióptica.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo; bem como o envio da presente decisão às empresas diretamente afetadas com a pretendida restrição de varejo de óculos escuros exclusivamente em ópticas, a saber, às empresas dedicadas ao comércio eletrônico de óculos de proteção solar, às lojas de departamentos e entidades relacionadas ao varejo de produtos para prática desportiva; e o encaminhamento do voto proferido no Processo Administrativo à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE/MF; nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília-DF, 5 de junho de 2014.

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 5 de junho de 2014

Nº 636 - Ato de Concentração nº 08700.000658/2014-40. Requerentes: Minerva S.A. (Advogados: Camila Castanho Girardi, Guilherme Forbes, Rafael de Almeida Rosa Andrade e outros) e BRF S.A. (Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Bruno Bastos Becker, Luiz Antônio Galvão e outros). Acolho o Parecer Técnico nº 174/2014/Superintendência-Geral, de 05 de junho de 2014 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12529/11, ofereço impugnação da presente operação ao Tribunal. Ao Setor Processual.

Em 4 de junho de 2014

Nº 638 - Ato de Concentração nº 08700.004158/2014-87. Requerentes: Sampras Participações Ltda. (Raízen Combustíveis S.A.) e Abanzai Representações S.A. Advogados: Eduardo Molan Gaban e Isabela Brockelmann de Faria. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 640 - Processo Administrativo nº 08012.010829/2011-54. Representada: Bematech S.A. e Fagundez Distribuição Ltda. Advogados: Faurillim Narezi, Floriano Galeb, Cícero José Zanetti de Oliveira, Robson José Evangelista, Isac Chedid Saud, Alexandra Minuscoli

Chedid e outros. Tendo em vista o encerramento da instrução processual conforme o Despacho nº 568, de 16/05/2014 e a ausência de novas alegações da representada, acolho a Nota Técnica nº 108, aprovada pela Coordenadora-Geral de Análise Antitruste Substituta, Dra. Patrícia Semensato Cabral, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, recomendo o arquivamento do processo administrativo para a representada Fagundez Distribuição Ltda., tendo em vista não terem sido constatadas práticas infracionais contra a ordem econômica passíveis de afetar, negativamente, relação concorrencial entre os agentes que compõem o mercado analisado. Assim, nos termos do art. 74 da

Lei nº 12.529/2011 e art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, remetam-se os autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento.

Em 5 de junho de 2014

Nº 644 - Ato de Concentração nº 08700.003968/2014-16. Requerentes: Hexagon Agriculture Holding Ltda. e Arvus Tecnologia S.A. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Patrícia Agra Araujo e Paola Piva Lorca. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 46, DE 5 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e de acordo com os trabalhos realizados pela Comissão Julgadora, constituída pela Portaria Senad nº 30/2014, de 28 de abril de 2014 e publicada no DOU nº 80, de 29 de abril de 2014, torna público, após o julgamento dos recursos interpostos, o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 005/2014 (Edital VivaJovem) - SENAD/MJ.

Art. 1º O resultado disposto abaixo, refere-se às propostas que foram selecionadas para o financiamento, e portanto, estão qualificadas para firmarem convênio com a Senad, desde que obedecidos os dispositivos legais que regem a matéria.

EDITAL VIVA JOVEM 005/2014 - RESULTADO FINAL				
PROPOSTAS SELECIONADAS PARA FINANCIAMENTO				
Nº PROPOSTA SI-CONV	Município	ESTADO	Entidade	MÉDIA FINAL
037513/2014	São Paulo	SP	Associação Frida Kalho	50,50
037071/2014	Rio de Janeiro	26	CTO - Rio	50,25
036675/2014	Brasília	DF	Instituto Núbia Santana	46,00
037409/2014	São Paulo	SP	Associação ReciclaZero	45,75
037616/2014	Curitiba	PR	Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná - ACAPI	44,50
037625/2014	São Paulo	27	Ação Educativa Assessoria Pesquisa e Informação	42,75
036608/2014	São Paulo	SP	Instituto Pombas Urbanas	42,25
037304/2014	São Paulo	SP	Mudança de Cena	42,00
037603/2014	Cariacica	ES	Instituição de Tradições e Cultura Afro Brasileira - São Judas Tadeu	40,75
037894/2014	Curitiba	PR	Centro Cultural Humaita - Centro de Estudo e Pesquisa da Arte e Cultura Afro-Brasileira	39,25
036940/2014	Sobral	CE	Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS	37,25
037889/2014	Alvorada	RS	Associação Afro-Cultural e Bebeficente de Matriz Africana São Gerônimo	37,00
037453/2014	Fortaleza	CE	Associação Cultural Imperadores da Parquelândia	36,75
037740/2014	Juazeiro	BA	Fundação Juazeirense para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Econômico	35,75
037452/2014	Porto Velho	RO	Associação Beneficente dos Enxadristas de Rondônia	35,75
037502/2014	Recife	PE	União Norte Brasileira de Educação e Cultura	33,00

Art. 2º A lista que contempla a média final de todas as propostas avaliadas nos termos do Edital 005/2014, poderá ser visualizada no endereço eletrônico do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID (<http://www.obid.senad.gov.br>).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA

PORTARIA Nº 47, DE 5 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e de acordo com os trabalhos realizados pela Comissão Julgadora, constituída pela Portaria Senad nº 29/2014, de 28 de abril de 2014 e publicada no DOU nº 80, de 29 de abril de 2014, torna público, após o julgamento dos recursos interpostos, o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 004/2014 (Edital VivaJovem) - SENAD/MJ.

Art. 1º O resultado disposto abaixo, refere-se às propostas que foram selecionadas para o financiamento, e portanto, estão qualificadas para firmarem convênio com a Senad, desde que obedecidos os dispositivos legais que regem a matéria.

EDITAL VIVA JOVEM 004/2014 - RESULTADO FINAL			
PROPOSTAS SELECIONADAS PARA FINANCIAMENTO (MUNICÍPIOS)			
Nº PROPOSTA SICONV	Município	Estado	MÉDIA FINAL
036368/2014	Osasco	SP	51,7
036815/2014	Guarulhos	SP	49,0
037716/2014	Montes Claros	MG	45,7
036756/2014	Curitiba	PR	44,7
036577/2014	Santarem	PA	43,7
037673/2014	Paulista	PE	42,3
037540/2014	Sorocaba	SP	41,0
037793/2014	Aracaju	SE	41,0
035743/2014	Santo André	SP	42,0
037503/2014	Ibiciuí	BA	40,0
037498/2014	Barra do Rocha	BA	40,0
037246/2014	Sete Lagoas	MG	39,7
037914/2014	Garanhuns	PE	39,7
037522/2014	Urucua	BA	39,3
037334/2014	Campo Grande	MS	38,0
037855/2014	Sobral	CE	37,3
035581/2014	Goiania	GO	37,3
037289/2014	Uberlândia	MG	37,0
037859/2014	Vila Velha	ES	36,3
034835/2014	Itaituba	PA	35,7
036768/2014	Teresina	PI	35,0
037425/2014	Valparaíso de Goiás	GO	35,0
036495/2014	Macapá	AP	35,0
037301/2014	Macae	RJ	34,7
037709/2014	Rio Verde	GO	34,0
037363/2014	Esteio	RS	33,3
035367/2014	Imperatriz	MA	33,0
039012/2014	Serra	ES	32,7
037742/2014	Carapicuíba	SP	32,3
037683/2014	Itapeva	SP	32,3
037223/2014	Dianópolis	TO	32,0
036983/2014	São José do Rio Preto	SP	32,0
035582/2014	Luziania	GO	31,7
037905/2014	João Pessoa	PB	31,3